ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DE COTAS SUBORDINADAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS STONE & IFC - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 63.903.050/0001-07

Foi concedido, pela CVM, o registro da oferta das Cotas Seniores da 1ª Série sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1876 e das Cotas Subordinadas sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1877, concedidos em 21 de outubro de 2026, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS STONE & IFC - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única do fundo de investimento em direitos creditórios, constituída sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 63.903.050/0001-07 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 3.067, de 6 de setembro de 1994, à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900 ("Administrador"), o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA) com Global Intermediary Identification Number (GIIN) VWBCS9.00000.SP.076, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.085 de 30 de agosto de 1989, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, CEP 04543-011 ("Gestor") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, por meio do rito de **registro automático de distribuição** perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160 ("Oferta"), de 640.765 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e sessenta e cinco) cotas seniores da 1ª série ("Cotas Seniores da 1ª Série"), com valor nominal unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), e de 19.818 (dezenove mil, oitocentas e dezoito) cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas", e, em conjunto com as Cotas Seniores da 1ª

Série, "Cotas"), com valor nominal unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$660.583.000,00 (seiscentos e sessenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas ("Valor Total da Oferta").

As Cotas serão distribuídas pelo Coordenador Líder e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM n° 30"),

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento") e no anexo da Classe ("Anexo da Classe").

1. Cronograma indicativo da Oferta

As etapas da Oferta estão indicadas no cronograma indicativo e tentativo reproduzido abaixo, o qual destaca os principais eventos aplicáveis a partir do protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM:

#	Eventos	Data Prevista (1)
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta.	21/10/2026
2	Registro automático da Oferta na CVM.	21/10/2026
3	Divulgação deste Anúncio de Início.	22/10/2026
4	Data da 1ª (primeira) liquidação financeira da Oferta.	30/10/2026
5	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

(1) *As datas previstas acima para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado*.

2. Informações adicionais

Maiores esclarecimentos a respeito do Fundo, da Classe, da distribuição das Cotas e da Oferta podem ser obtidos junto ao Coordenador Líder, ao Administrador, ao Gestor, à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, UMA VEZ QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

AS COTAS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDO, À CLASSE E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O REGULAMENTO, O ANEXO DA CLASSE E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

bradesco bbi

COORDENADOR LÍDER